Câmara Municipal de Alegre
049

PROJETO DE LEI Nº 049/2018

FICA OBRIGADO O MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES E SUAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS À PERMISSÃO DE ACESSO IRRESTRITO À BASE CADASTRAL DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES QUANDO SOLICITADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES - IPASMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica obrigado o Município de Alegre – ES e suas Autarquias Municipais à permissão de acesso irrestrito à base cadastral de todos os servidores ativos e seus respectivos dependentes quando solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários Públicos do Município de Alegre – ES – IPASMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal